



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes - MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Page n. 1/1
Data 29/07/25

Servidor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETROS) E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, VISANDO ATENDER, DE FORMA URGENTE E INADIÁVEL, A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, DIANTE DA INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO (NOTA TÉCNICA 33/SES/SUBVS-VS-DVMC/2025 PROCESSO Nº 1320.01.0087640/2024-24) E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO MONITORAMENTO GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS ASSISTIDOS PELO SUS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO E EVITANDO AGRAVAMENTO DO ESTADO CLÍNICO DOS USUÁRIOS.



1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando a Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-VS-DVMC/2025, emitida pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária, referente ao Processo nº 1320.01.0087640/2024-24, na qual a empresa CROMO Comércio e Distribuição de Materiais Odonto Médico Hospitalares LTDA teve seus produtos interditados cautelarmente, justifica-se a adoção de procedimento de **dispensa emergencial de licitação**.

A medida se fundamenta na ocorrência de situação imprevista e urgente, que impede o atendimento da demanda por meio dos trâmites licitatórios convencionais. Os produtos anteriormente fornecidos, embora credenciados pela ANVISA, apresentaram ineficiência após testes de qualidade, comprometendo a segurança e a eficácia dos atendimentos.

Destaca-se que os aparelhos em questão são essenciais para o controle clínico e a garantia da saúde pública dos pacientes atendidos na rede municipal. A não aquisição imediata dos referidos itens comprometeria significativamente os serviços de média complexidade, gerando impactos negativos no atendimento à população e ocasionando maiores ônus ao Município.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

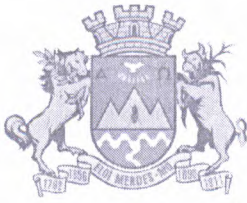
A previsão da contratação decorre da interdição cautelar, determinada por meio da Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-VS-DVMC/2025, da ANVISA e da Vigilância Sanitária, dos produtos fornecidos pela empresa CROMO Comércio e Distribuição de Materiais Odonto Médico Hospitalares LTDA, conforme Processo nº 1320.01.0087640/2024-24. Tal medida impossibilita a continuidade da utilização dos referidos materiais na rede municipal de saúde, exigindo, portanto, sua imediata substituição.

Diante disso, faz-se necessária a contratação emergencial de novos aparelhos e insumos compatíveis, visando garantir a regularidade no atendimento dos serviços de média complexidade e assegurar o monitoramento e tratamento adequados aos pacientes, evitando riscos à saúde pública e prejuízos ao erário.

Assim, justifica-se a previsão da contratação com base na urgência e na necessidade de preservação da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, especialmente na área da saúde, cuja interrupção poderia acarretar danos irreparáveis à população assistida pelo SUS.

3. Requisitos da Contratação

Para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento a pacientes com diabetes que necessitam de monitoramento glicêmico contínuo, a contratação deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, observando, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Data 29/01/25
Servidor [Assinatura]

cober, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4. Projeção Estimada do Valor

Considerando a necessidade emergencial de reposição dos aparelhos medidores de glicemia e tiras reagentes para atendimento da rede pública municipal, foi realizada pesquisa preliminar de mercado para estimar o custo total da contratação.

Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Total
Aparelho Medidor de Glicemia (Glicosímetro)	370 unidades	29,90	11.063,00	
Tiras Reagentes para Glicosímetro	15.000 unidades	1,25	18.750,00	
Total Estimado			29.813,00	

O montante previsto para a contratação visa garantir o atendimento à demanda emergencial, sem prejuízo à continuidade dos serviços de monitoramento glicêmico dos pacientes assistidos pelo SUS, evitando agravamento clínico e maiores custos futuros ao Município.

5. Origem dos Recursos

A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 318

Fonte: 1.600.99

6. Levantamento de Mercado

Para uma contratação emergencial eficiente, recomenda-se a análise das especificações técnicas dos produtos e a negociação com os fornecedores para obtenção das melhores condições de aquisição.

8. Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação visa à aquisição emergencial de aparelhos medidores de glicemia (glicosímetros) e tiras reagentes compatíveis, com o objetivo de garantir a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal.

Esta medida se torna imprescindível diante da interdição cautelar dos produtos fornecidos anteriormente pela empresa CROMO Comércio e Distribuição de Materiais Odonto Médico Hospitalares LTDA, conforme Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-VS-DVMC/2025, da ANVISA e Vigilância Sanitária. A substituição dos materiais interditados é necessária para evitar prejuízos no acompanhamento clínico dos pacientes, principalmente aqueles que dependem do controle rigoroso da glicemia para o tratamento do diabetes.



A solução contempla a contratação de fornecedor devidamente regularizado junto à ANVISA, garantindo a entrega de equipamentos e insumos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficácia. Os aparelhos medidores deverão apresentar tecnologia confiável, facilidade de uso e armazenamento dos resultados, enquanto as tiras reagentes deverão ser compatíveis com os dispositivos fornecidos, garantindo a precisão das medições.

Além disso, a contratação emergencial possibilitará a manutenção do fluxo regular dos atendimentos na rede municipal, evitando interrupções que poderiam acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento dos custos com tratamentos mais complexos e sobrecarga nos serviços de saúde.

Por fim, a solução proposta visa não apenas a reposição imediata dos insumos essenciais, mas também a preservação da saúde pública, a eficiência no uso dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a urgência e a essencialidade dos aparelhos medidores de glicemia e tiras reagentes para o adequado monitoramento dos pacientes diabéticos atendidos pela rede pública municipal, a contratação deverá ser realizada de forma que assegure a pronta disponibilidade dos insumos.

O parcelamento da contratação em etapas pode ser avaliado conforme a possibilidade de fornecimento gradual, porém, dada a natureza emergencial e o risco potencial à saúde pública decorrente da falta imediata dos produtos, recomenda-se a contratação em uma única fase, ou com o menor número possível de parcelas, para garantir o atendimento contínuo e ininterrupto.

Ademais, a divisão da contratação em muitos lotes ou parcelas poderia atrasar a entrega integral dos materiais necessários, prejudicando o tratamento dos pacientes e impactando negativamente na prestação dos serviços de saúde.

Por outro lado, caso haja limitações orçamentárias ou logísticas que impeçam a contratação integral imediata, o parcelamento poderá ser adotado desde que não comprometa a eficiência do atendimento e que permita a aquisição progressiva dos produtos, garantindo o mínimo necessário para a continuidade do serviço.

Assim, a decisão pelo parcelamento ou não da contratação deverá observar o equilíbrio entre a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de entrega dos fornecedores, sempre priorizando a garantia da saúde pública e a continuidade dos atendimentos.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação emergencial de aparelhos medidores de glicemia e tiras reagentes visa alcançar os seguintes resultados:



1. **Garantia da continuidade do monitoramento glicêmico** dos pacientes diabéticos atendidos pela rede pública municipal, assegurando que os tratamentos sejam realizados de forma adequada e segura.
2. **Prevenção de agravamento do quadro clínico** dos pacientes, evitando complicações decorrentes do controle inadequado da glicemia, o que contribui para a redução de internações e procedimentos de média e alta complexidade.
3. **Manutenção da qualidade e segurança nos serviços de saúde**, por meio da utilização de equipamentos e insumos certificados pela ANVISA, que atendam aos padrões técnicos exigidos.
4. **Redução dos impactos financeiros futuros** ao município, ao evitar custos elevados decorrentes do agravamento de condições crônicas não controladas.
5. **Assegurar o atendimento integral e contínuo** na rede municipal de saúde, evitando descontinuidade que possa afetar a confiança dos usuários no sistema público de saúde.
6. **Conformidade com normas sanitárias e regulatórias**, especialmente diante da interdição cautelar dos produtos anteriormente utilizados, garantindo a regularidade e legalidade da aquisição.

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Concluído o Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência e submetido à aprovação da autoridade competente para a continuidade do processo de contratação por DISPENSA EMERGENCIAL.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente demanda.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se:

- Implantar e seguir protocolos rigorosos para o descarte correto dos resíduos infectantes, conforme a legislação vigente e normas da Vigilância Sanitária.
- Promover a capacitação dos profissionais da saúde quanto ao manejo e descarte seguro dos materiais.
- Incentivar a reutilização responsável das embalagens, quando possível, e a destinação adequada dos resíduos recicláveis.
- Realizar a coleta e descarte adequado das baterias usadas, observando as normas ambientais específicas.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando a necessidade urgente e inadiável de reposição dos aparelhos medidores de glicemia e tiras reagentes, em decorrência da interdição cautelar dos produtos fornecidos



anteriormente pela empresa CROMO Comércio e Distribuição de Materiais Odonto Médico Hospitalares LTDA, e visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes diabéticos da rede pública municipal, declaro que:

1. A contratação emergencial é viável e justificada, tendo em vista a impossibilidade de atendimento por meio dos procedimentos licitatórios convencionais, dada a urgência e a natureza da demanda.
2. O mercado dispõe de fornecedores devidamente regularizados junto à ANVISA, capazes de atender às especificações técnicas necessárias, com capacidade de entrega em prazo compatível com a urgência do caso.
3. O orçamento estimado para a aquisição dos aparelhos e tiras reagentes é compatível com os recursos orçamentários disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, não comprometendo o equilíbrio financeiro da administração pública.
4. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde da população assistida.
5. Todas as providências legais e administrativas serão observadas, garantindo transparência, legalidade e controle no processo.

Diante do exposto, ratifico a viabilidade técnica, econômica e administrativa da presente contratação emergencial

Elói Mendes/MG, 23 de julho de 2025.

ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes
– MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 11
Data: 29/07/25
Servidor: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES – MG

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso VIII

1. OBJETO

Aquisição imediata de aparelhos de medição de glicemia (glicosímetros) e tiras reagentes compatíveis, visando atender, de forma urgente e inadiável, a demanda da rede pública de saúde municipal, diante da interrupção no fornecimento (nota técnica 33/ses/subvs-vs-dvmc/2025 processo nº 1320.01.0087640/2024-24) e da necessidade de continuidade do monitoramento glicêmico de pacientes diabéticos assistidos pelo sus, garantindo a manutenção do tratamento e evitando agravamento do estado clínico dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA

A interrupção do fornecimento dos materiais anteriormente utilizados foi determinada por **interdição cautelar** emitida pela ANVISA e Vigilância Sanitária, o que compromete a continuidade do monitoramento glicêmico de pacientes da rede pública de saúde. A ausência desses insumos essenciais coloca em risco a saúde dos usuários, podendo acarretar complicações clínicas graves e aumento da demanda por atendimentos de média e alta complexidade.

A contratação emergencial, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se imprescindível para garantir a **efetividade do atendimento público de saúde**, sendo a medida mais adequada para evitar danos irreversíveis à população assistida.

Destaca-se que os aparelhos em questão são essenciais para o controle clínico e a garantia da saúde pública dos pacientes atendidos na rede municipal. A não aquisição imediata dos referidos itens comprometeria significativamente os serviços de média complexidade, gerando impactos negativos no atendimento à população e ocasionando maiores ônus ao Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta em casos de emergência, desde que devidamente justificada e limitada à situação emergencial e ao período necessário à sua superação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP. 37.110-000 Elói Mendes
- MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página N. 12
Data 29/07/25

Servidor

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Total
Aparelho Medidor de Glicemia (Glicosímetro)	370 unidades	29,90	11.063,00	
Tiras Reagentes para Glicosímetro	15.000 unidades	1,25	18.750,00	
Total Estimado			29.813,00	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde Elói Mendes

Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e documentação sanitária.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

Registro dos produtos na ANVISA;

Declaração de inexistência de interdição ou suspensão dos produtos por órgão competente;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;

O prazo para pagamento será de até **15 dias** após NF.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o fornecimento, qualidade e conformidade dos itens, bem como o cumprimento dos prazos contratuais. Documentos de identificação pessoal do locador ou de seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes

– MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 13

Data: 29/07/25

Servidor: [Assinatura]

9. RESULTADO ESPERADO

Assegurar o fornecimento imediato de insumos essenciais para o monitoramento glicêmico, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos, evitando agravamento clínico e assegurando a regularidade dos serviços públicos de saúde.

Elói Mendes/MG, 23 de julho de 2025.

ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde